



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **028/2025**, Processo Administrativo nº **2024/000016885-00**, cujo objeto é a/o Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução em libras para exercer as atividades em ações, sessões e eventos pertencentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-028-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-160>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa JF Engenharia, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, processo SEI 2024/000016885-00, seguem as respostas aos questionamentos apresentados pela licitante:

1. Não há Convenção Coletiva de Trabalho específica para a função objeto da contratação. O Edital já trouxe, em anexo, a decisão administrativa que fixou o salário base em R\$ 4.000,00 para a jornada de 6 (seis) horas diárias.
2. Não haverá pagamento de auxílio-alimentação para a carga horária de 6 (seis) horas, conforme decisão também constante do anexo do Edital, de modo que não há aplicação de desconto.
3. Não há previsão de benefícios adicionais, permanecendo apenas as parcelas obrigatórias legais. Reitera-se que não haverá auxílio-alimentação.
4. No Módulo 4 – Custos com Reposição do Profissional Ausente –, os percentuais poderão ser ajustados pela licitante conforme a realidade de cada empresa.
5. Não há exigência de fornecimento de uniformes para a execução do objeto.
6. O vale-transporte deve ser considerado no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) por passagem, sendo custeadas 2 (duas) passagens por dia — ida e volta —, totalizando R\$ 12,00 (doze reais) diários por trabalhador.
7. Para o cálculo do transporte devem ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis mensais."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 10/09/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 01/09/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2410135** e o código CRC **D4A238DF**.

ESCLARECIMENTOS PREGÃO N° 90028/2025

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

1 de setembro de 2025 às 13:39

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Prezada Livia, bom dia.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, processo SEI 2024/000016885-00, seguem as respostas aos questionamentos apresentados pela licitante:

1. Não há Convenção Coletiva de Trabalho específica para a função objeto da contratação. O Edital já trouxe, em anexo, a decisão administrativa que fixou o salário base em R\$ 4.000,00 para a jornada de 6 (seis) horas diárias.
2. Não haverá pagamento de auxílio-alimentação para a carga horária de 6 (seis) horas, conforme decisão também constante do anexo do Edital, de modo que não há aplicação de desconto.
3. Não há previsão de benefícios adicionais, permanecendo apenas as parcelas obrigatórias legais. Reitera-se que não haverá auxílio-alimentação.
4. No Módulo 4 – Custos com Reposição do Profissional Ausente –, os percentuais poderão ser ajustados pela licitante conforme a realidade de cada empresa.
5. Não há exigência de fornecimento de uniformes para a execução do objeto.
6. O vale-transporte deve ser considerado no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) por passagem, sendo custeadas 2 (duas) passagens por dia — ida e volta —, totalizando R\$ 12,00 (doze reais) diários por trabalhador.
7. Para o cálculo do transporte devem ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]